ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 228/2004 DE 05 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono aos professores municipais, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEF- e com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –MDE-

Art. 2º - Os professores da Rede Municipal no total de vinte e dois (22) perceberão um ABONO no valor de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais) cada um com recursos do FUNDEF.

Art. 3º - O professor do Pré Escolar (1) perceberá um Abono no valor de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), com recursos do MDE.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Abono correrão por contà das seguintes dotações orçamentárias:

0500 SECRET.MUNIC.EDUC.E DESENV..HUMANO
0501 MANUTENÇÃO E DESENVOLV.ENSINO-MDE

01236100472.028 ***Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –MDE-***
319011010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 150,00

0503 FUNDEF
01236100472.039 ***Manutenção do Ensino Fundamental***
319011020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PROFES.EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO R$2.850,00
339004000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 450,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 03 de Maio de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 05 / 05 / 2004
A 19 / 05 / 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05/05/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO